



REGULAMENTO DO CANAL DE DENÚNCIA INTERNA

CESNSF



CENTRO EDUCATIVO E SOCIAL N.ª S.ª DE FÁTIMA
Av. Senhora do Monte da Saúde, 174 | 2765-452 Monte Estoril
www.cesnsf.salesianas.pt | cesnsf@salesianas.pt | 214 666 214

A Lei n.º 93/2021, 20 de dezembro estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do Direito da União.

A implementação da referida Lei, além de ser uma obrigação do CESNSF, operacionaliza o cumprimento do dever legal de denúncia pelos seus colaboradores sobre qualquer atividade ilícita ou possíveis más condutas praticadas por qualquer colaborador da empresa que possam constituir a prática de uma infração pela Instituição, para que a mesma seja combatida e não venha a lesar os seus legítimos interesses e missão.

A comunicação em tempo oportuno de eventuais infrações permitirá prevenir potenciais efeitos adversos sobre os vários intervenientes na missão do CESNSF.

1. Objeto do regulamento

O presente regulamento tem por objeto definir o canal de denúncia interna do CESNSF e estabelecer a forma de funcionamento e seguimento das denúncias apresentadas através do mesmo.

2. Infrações abrangidas

Consideram-se infrações os atos ou omissões contrárias a regras constantes dos atos da União Europeia, ou a normas nacionais referentes aos domínios legais definidos pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, praticadas no âmbito da atividade do CESNSF por seus representantes ou agentes, nos seguintes domínios:

- a) Contratação pública;
- b) Serviços, produtos e mercados financeiros, prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo;
- c) Segurança e conformidade dos produtos;
- d) Segurança dos transportes;
- e) Proteção do ambiente;
- f) Proteção contra radiações e segurança nuclear;
- g) Segurança dos alimentos para consumo humano e animal, saúde animal e bem-estar animal;
- h) Saúde pública;

- i) Defesa do consumidor;
- j) Proteção da privacidade e dos dados pessoais e segurança da rede e dos sistemas de informação;
- k) Interesses financeiros da União Europeia;
- l) Regras de concorrência e auxílios estatais;
- m) Criminalidade violenta.

3. Objeto e conteúdo da denúncia

- a) A denúncia pode ter por objeto infrações cometidas, que estejam a ser cometidas ou cujo cometimento se possa razoavelmente prever, bem como tentativas de ocultação de tais infrações.
- b) A denúncia poderá ter a identificação do denunciante ou ser anónima.

4. Denunciante

A pessoa que denuncie ou divulgue uma infração com fundamento em informações obtidas no âmbito da sua atividade profissional: trabalhadores, prestadores de serviços, contratantes, subcontratantes, fornecedores, titulares de participações sociais e as pessoas pertencentes a órgãos de administração ou de gestão ou a órgãos fiscais ou de supervisão de pessoas coletivas, incluindo membros não executivos, voluntários e estagiários.

5. Condições de proteção do denunciante

Para que uma pessoa beneficie da proteção conferida pela Lei 93/2021 é necessário que se encontrem preenchidas as seguintes condições:

- a) O denunciante esteja de boa-fé;
- b) O denunciante tenha fundamento sério para crer que as informações são verdadeiras aquando da denúncia ou da divulgação pública;
- c) A informação diga respeito a uma violação abrangida pelo Artigo 2º da Lei 93/2021;
- d) A denúncia seja efetuada através do meio de denúncia adequado.

6. Meios de denúncia

As denúncias podem ser apresentadas através de três meios, havendo uma ordem específica de precedência quanto à sua utilização:

- a) Canal de denúncia interna;
- b) Canal de denúncia externa;
- c) Divulgação pública.

7. Gestão canal de denúncia interna

- a) O canal de denúncia interna do CESNSF é composto por um formulário online, disponível no seu site <https://cesnsf.salesianas.pt/canaldenuncias>, cuja informação é descarregada diretamente no e-mail canaldenuncias@salesianas.pt, o qual será, única e exclusivamente, gerido e acedido pelos responsáveis dos serviços de recursos humanos do CESNSF, os quais garantirão a confidencialidade do denunciante, exaustividade, integridade e conservação da denúncia.
- b) As pessoas que gerem o canal interno de denúncias foram nomeadas pela direção do CESNSF com base na sua idoneidade e asseguram o tratamento da denúncia de forma independente, imparcial, em respeito pelos deveres de proteção de dados pessoais, de sigilo profissional e de identificação e ausência de conflito de interesses.
- c) As denúncias podem ser comunicadas através de carta para a seguinte morada: Avenida Senhora do Monte da Saúde nº 174 | 2765-452 Monte Estoril, endereçada ao CESNSF–Denúncias ou para o seguinte endereço de e-mail canaldenuncias@salesianas.pt
- d) São aceites denúncias anónimas ou com identificação do denunciante.

8. Tratamento de denúncia – procedimentos internos

- a) Para cada denúncia apresentada será iniciado um procedimento interno para verificação inicial da credibilidade das suspeitas denunciadas e apuramento da entidade competente para prosseguir com o seguimento da denúncia.
- b) No prazo de sete dias o denunciante é notificado da receção da denúncia e informado, de forma clara e acessível, dos requisitos, autoridade competente, forma e admissibilidade de denúncia externa.

- c) Com o objetivo de apurar a veracidade e responsabilidade pelos factos alegados na denúncia, a Instituição abre um processo de investigação interna, definindo o seu âmbito objetivos e duração, tendo em atenção a composição da equipa e o controlo da informação.
- d) No decorrer da investigação, recolhe a prova necessária, documental e eventual inquirição de testemunhas, para tomar as necessárias e devidamente fundamentadas.
- e) Sempre que a situação relatada constitua matéria da competência de uma entidade externa, será a mesma encaminhada para a entidade competente, para que a denúncia siga os seus trâmites legais, sendo disso dado conhecimento ao denunciante, devidamente fundamentado, no prazo máximo de três meses.
- f) Terminando todas das diligências probatórias é emitida uma decisão, devidamente fundamentada, devendo, também, ser previstas medidas preventivas para minimizar a possibilidade da ocorrência de situações semelhantes.
- g) No prazo máximo de três meses a Instituição comunica ao denunciante as medidas previstas ou adotadas para dar seguimento à denúncia e a respetiva fundamentação.
- h) Tratando-se de denúncia anónima à mesma será dado o mesmo seguimento e tratamento previsto nas alíneas anteriores, com a exceção da realização de notificações e comunicações ao denunciante dada a impossibilidade de conhecimento do autor da denúncia.
- i) As denúncias e os procedimentos a que derem lugar serão conservadas pelo período de 5 (cinco) anos, e independentemente deste prazo, durante todo o tempo de pendência de processos judiciais ou administrativos referentes às mesmas.
- j) Para qualquer informação o denunciante pode usar os meios de contacto referidos no nº 7.
- k) Ao denunciante é garantida proteção contra atos de retaliação.
- l) O denunciante pode requerer as providências adequadas às circunstâncias do caso.
- m) Quando se determine que o denunciante agiu de má-fé, por apresentar uma denúncia cujos factos relatados estava ciente serem falsos e em manifesto desprezo pela verdade, poderá o mesmo incorrer em responsabilidade criminal e/ou disciplinar quando se trate de denúncia apresentada por trabalhador

9. Proteção da pessoa visada

- a) O suspeito de infração tem direito à confidencialidade e proteção dos seus dados pessoais, à presunção de inocência e de defesa.
- b) O suspeito de infração não obterá informação do CESNSF sobre a identidade do denunciante.

10. Confidencialidade e proteção de dados

Responsável pelo tratamento	Centro Educativo e Social Nossa Senhora de Fátima
Encarregado Proteção de Dados	Intelyfuture Contacto: dpo@salesianas.pt
Titulares dos dados	Denunciantes, denunciados e terceiros que possam ser identificados
Dados recolhidos	Dados relativos ao denunciante, denunciado e demais titulares envolvidos
Finalidade/ legitimidade	Gestão da denúncia de infrações submetidas através do Canal de denúncias. Cumprimento de obrigações legais impostas pela Lei n.º 93/2021 de 20 de dezembro.
Prazo de conservação dos dados	As denúncias serão conservadas por um prazo mínimo de cinco anos e, independentemente desse prazo, durante a pendência de processos judiciais ou administrativos. O acima referido não prejudica as regras de conservação arquivística dos tribunais judiciais e dos tribunais administrativos e fiscais.
Transmissão dos dados	Os dados poderão ser transmitidos para as autoridades competentes de investigação da denúncia.

<p>Direitos dos titulares dos dados</p>	<p>Os titulares dos dados têm direito ao acesso, atualização, retificação, eliminação, portabilidade, limitação e apagamento dos dados pessoais. E ainda a apresentar reclamação junto da CNPD.</p> <p>a) Direito de oposição ao tratamento de dados na prossecução de interesses legítimos do CESNSF, que sejam suscetíveis de causar quaisquer danos ou perigo.</p> <p>b) Direito de oposição ao tratamento de dados no âmbito de marketing direto.</p> <p>c) Tomar medidas para corrigir, limitar, apagar, incluindo o direito de ser esquecido, os dados imprecisos.</p> <p>d) Ser informado acerca dos mecanismos de tomada de decisão automatizados que os afetarão significativamente, e não ficar sujeitos a este tipo de decisões.</p> <p>e) Exigir uma indemnização em caso de sofrerem quaisquer danos por violação do RGPD.</p> <p>f) O direito de os dados pessoais lhes serem fornecidos num formato estruturado e de uso corrente, bem como o direito de transmitir esses dados a outra entidade.</p> <p>g) Apresentar uma reclamação ao CESNSF sobre a forma como o tratamento dos seus dados pessoais foi realizado. Podem apresentar a sua reclamação diretamente ao Responsável na organização pela proteção de dados pessoais, utilizando para isso os contactos acima indicados. Os titulares dos dados podem também apresentar reclamação diretamente à autoridade de controlo - Comissão Nacional de Proteção de Dados.</p>
--	--